

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7690, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

Dispõe sobre a ampliação das metas do Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 689, de 27 de dezembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Constituição do Estado, e, com fulcro no artigo 3° da Lei n° 689, de 27 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam ampliadas as metas constantes do Plano Plurianual, de conformidade com anexos constantes deste Decreto.

Art. 2º - Os valores orçamentários necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão discriminados em peças orçamentárias, a fim de compatibilizar as despesas com as receitas.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 1997, 109º da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR Chefe da Casa Civil William Willia

Art. 1° - Froum-rempiradas as mems os jude com unesos constantes deste Dectero.

Ad. 22 - Os valores orquinencimos necessaros a execução decido discriminados em poças decamentários a fina do com os receitas.

An 19 - Este Decreto como em vigor na data de sol isponições em contrario.

Palatria da Linguaga da Fatudo de Rominara em 20.

as his Anicolou so come no activos de sistema

207 A LEGIC SONS MICLAY